



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Neponmuceno, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, para contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e dos artigos 1º e 2º, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Complementar Municipal nº 071, de 02 de abril de 2008.

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste edital e pelas formas do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Municipal nº 071, de 02 de abril de 2008 e dos regulamentos pertinentes a matéria.

1- DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E ATRIBUIÇÕES

1.1- Da função

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRAU ESCOLARIDADE	SALÁRIO
Nutricionista	01 (Cobertura de licença maternidade)	30 horas semanais	Graduação em Nutrição e registro no órgão de conselho da classe.	R\$ 4.205,09

- (1) A comprovação da habilitação legal para o exercício do cargo, através do respectivo Conselho, poderá ser realizada quando da assinatura do Contrato.
- (2) Cargo regulamentado pela Lei Complementar 185/2023.
- (3) O servidor será destinado para Atenção Primária à Saúde.
- (4) Contrato por prazo determinado, cobertura de licença maternidade.

1.2- REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. Instrução: Superior completo em Nutrição; e
2. Registro no Conselho de Classe.

2- DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições do nutricionista na atenção básica incluem promover a segurança alimentar e nutricional, realizar diagnóstico nutricional, prevenir doenças e condições relacionadas à alimentação, e atuar na promoção da saúde e educação alimentar. Além disso, o nutricionista participa da elaboração de diretrizes e programas de saúde, trabalha em equipe multiprofissional, e acompanha indivíduos com necessidades nutricionais específicas.

E outras solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade local.

3 - CONTRATO TEMPORÁRIO: válido por 04 (quatro) meses ou enquanto durar a licença maternidade da servidora afastada.

3.1 – Em virtude de excepcional interesse público, as inscrições estarão abertas e poderão ser realizadas, no período de 30/09/2025 a 02/10/2025 de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Neponmuceno, situada na Rua Pimenta da Veiga, nº 84, Centro, pessoalmente ou por procurador, com toda a documentação descrita no presente edital.

3.2 – As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração, no caso de inscrição por procuração, pública ou particular, será exigida a entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e do seu procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 – O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

3.4 – Para efetuar a inscrição, todos os candidatos deverão:

3.4.1 - Preencher a Ficha de Inscrição, **ANEXO I**, disponível no local das inscrições, na qual o candidato declarará conhecer e aceitar às normas e condições exigidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4.2 – Trazer cópia reprográfica dos documentos abaixo relacionados:

- a) Cédula de identidade (RG) e CPF.
- b) Comprovante de residência
- c) Currículo, **devidamente assinado**.
- d) Comprovação de todos os Títulos que possuir e comprovantes de experiência profissional, **autenticados em cartório ou por documento digital (QR CODE)**.

3.5 – É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição.

3.6 – Os candidatos serão isentos de taxa de inscrição.

3.7 – A inscrição somente será concretizada após o candidato entregar ou enviar a ficha de inscrição devidamente preenchida, instruída com os documentos necessários.

3.8 – Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurado que seja, a qualquer época.

3.9 – Compete à banca de inscrição tão somente a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e a entrega do respectivo comprovante de inscrição, com o número de protocolo, quando realizada pessoalmente.

4- DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – Às pessoas portadoras de deficiência física são assegurados o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, local e horário da realização de eventual prova ou entrevista, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação às condições restritas do deficiente, reservando-se para estes candidatos 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.

4.2 – O candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência de que é portador, apresentando Laudo Médico (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência) que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, ou ainda, declaração de próprio punho, ficando sujeito a posterior avaliação por médico perito designado pela Municipalidade.

4.3 – O candidato portador de deficiência assumirá no ato da inscrição, o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se classificado e convocado.

4.4 – As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas com apresentação de toda documentação exigida, sendo que sua contratação obedecerá a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 - O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

4.6 - O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para o exercício da função.

4.7 - Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

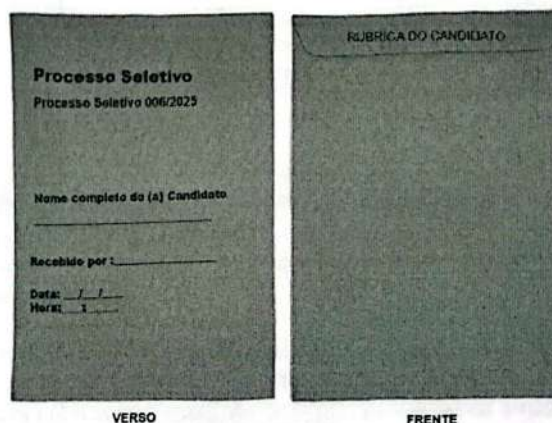
5 - DA AVALIAÇÃO/PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 - A Avaliação será procedida pela Comissão Julgadora.

5.2 - A seleção dos candidatos consistirá em avaliação currículo e títulos apresentados e experiência profissional.

5.3 - Os Títulos as experiências profissionais valerão, no máximo, 100 (cem) pontos.

5.4 - Toda a documentação a ser apresentada deverá ser encaminhada em envelope liso, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, devendo ser identificado pelo candidato com caneta preta ou azul, conforme o modelo a seguir:



5.5- Somente serão aceitos os Títulos a seguir relacionados, sendo observada a pontuação a seguir discriminada:

Nutricionista

	TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULOS
	Doutorado na área de Nutrição ou áreas correlatas	20 pontos (máximo 20)
	Mestrado na área de Nutrição ou áreas correlatas	15 pontos (máximo 15)

PRAÇA PADRE JOSÉ, Nº 180, CENTRO - NEPOMUCENO/MG - CEP 37250-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Certificado de Conclusão de Pós- Graduação (Nível especialização) na área de NUTRIÇÃO.	10 pontos
	Curso de capacitação na área de Nutrição (mín. 20h)	5 pontos por curso, máximo 2 cursos (máx. 10 pontos)
	Curso de capacitação na área de Atenção Primária à Saúde (mín. 20h)	5 pontos por curso, máximo 2 cursos (máx. 10 pontos)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
	Serviço público como Nutricionista na Atenção Primária à Saúde	10 pontos por ano completo, até 3 anos (máx. 30)
	Serviço público como Nutricionista (demais áreas)	5 pontos por ano completo, até 3 anos (máx. 15)
	Serviço privado como Nutricionista (veja forma de comprovação abaixo)	5 pontos por ano completo, até 3 anos (máx. 15)
	Posição até o 10º lugar no Concurso Público vigente (Edital 01/2024)	5 pontos fixos

5.6. Não será atribuída pontuação ao título que for pré-requisito para exercício do cargo.

5.7. Não será aceito certificado de capacitação que ultrapasse cinco anos de existência.

5.8. - Para comprovação da experiência profissional, no âmbito do SUS – sistema único de Saúde, cujas atividades seja afins às atribuições do cargo pretendido, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

- Cópia da Carteira de Trabalho e previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional, no âmbito do Sistema único de Saúde, na função ao qual concorre;
- No caso de servidor público ou Contratado, atestado, declaração ou certidão de tempo de serviço em papel timbrado, expedida por entidades públicas ou privadas, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas, ou contrato de trabalho, acompanhado de termo de rescisão contratual;
- Atestado ou declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos documentos de pagamento da previdência social de ISS ou guia de pagamento (RPA) ou recibo de prestação de serviços com CNPJ do contratante.

5.9 - Para comprovação da experiência profissional, no âmbito privado, cujas atividades seja afins às atribuições do cargo pretendido, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

- Cópia da Carteira de Trabalho e previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional, no âmbito privado.

10 - Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa ou profissional autônomo.

PRAÇA PADRE JOSÉ, Nº 180, CENTRO - NEPOMUCENO/MG - CEP 37250-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6- DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 – A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pelos títulos apresentados e experiência profissional.

6.2 - A classificação final será publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Nepomuceno e afixada na Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27. Parágrafo Único).

7 - DOS RECURSOS

7.1 – Confere-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação, formal e por escrito, a partir da publicação da classificação final do processo seletivo, de documento de recurso sobre os métodos ou resultados constantes no presente Processo Seletivo Simplificado.

7.2 - O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

7.3 - Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato.

7.4 – O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

7.5 – Os recursos serão protocolados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pimenta da Veiga, nº 84, Centro, no horário das 08:00h às 13:00h, no prazo estabelecido no item 6.1, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.

7.6 - Será rejeitado liminarmente, o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

7.7 - Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

7.8 – As decisões de recursos serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, quando da divulgação do resultado final.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

8.2 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro.

8.3 – Não estar enquadrado nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

8.4 – Estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino.

8.5 – Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6 – Gozar de boa saúde física, mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

8.7 – Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa.

8.8 – Ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o exercício da função:

8.9 – Ser aprovado no exame médico-admissional, efetuado por médico-perito da Prefeitura Municipal de Nepomuceno.

8.10 – A Contratação será realizada pelo regime estatutário, por prazo determinado, para atender excepcional interesse público.

8.11 – A jornada de trabalho obedecerá à necessidade do serviço, de acordo com escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma da lei.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

9.2 – A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, reservando-se ao Município de Nepomuceno na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação.

9.3 – A classificação final será publicada no Órgão Oficial.

9.4 – Todas as divulgações e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, nos termos do art. 95 da Lei Orgânica Municipal.

9.5 – A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada na forma legal.

9.6 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

9.7 – O candidato classificado deverá apresentar original e 01 (uma) cópia, dos documentos abaixo relacionados, quando convocado para contratação:

- Carteira de identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física – (CPF);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Reservista - comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento / casamento;
- Certidão de nascimento de dependentes menores;
- Comprovante de residência atualizado (conta luz, água ou telefone);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Certificado dos cursos exigidos para a função em que foi inscrito e aprovado;
- 01 (uma) foto 3X4, recente;
- Laudo médico elaborado por profissional credenciado pelo Município que, após análise de exames porventura solicitados, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;
- Atestado de Antecedentes Criminais

9.8 - O presente Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e oportunidade da Administração.

9.9 - A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.10 - O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil de 03 (três) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.11 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.

9.12 - Os atos deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

9.13 - Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

9.14 - Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nepomuceno.

9.15 - Após a contratação, o servidor que proceder de modo incompatível ou não obedecer à Legislação poderá ser desligado do Quadro.

9.16 - O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

9.17 - Outras informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (35) 3861-3773.

9.18 - Cabe ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo.

Nepomuceno, 26 de setembro de 2025.


Mariana de Souza Garcia
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
RG: _____ CPF: _____ Nasc.: ____/____/____
Fone: (____) _____ Celular: (____) _____
E-mail: _____

CARGO:

() NUTRICIONISTA

DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e aceitar às normas e condições exigidas no Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento, responsabilizando-me pelas informações fornecidas nesta ficha.

Nepomuceno, ____ de ____ de 2025.

Assinatura